CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
4º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU A EMPRESA BENINI & SPANGENBERG.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;
CONTRATADA: **BENINI & SPANGENBERG,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.066.965/0001-00**, com sede na Rua **R PEDRO SILVESTRINI** n°112, Jardim Paulista, Ourinhos**,** neste ato representada por **FERNANDO RAFAEL SPANGENBERG,** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade – RG n º 40.544.585-4 SSP/SP, CPF nº 362.462.438-51, Residente a Rua Alameda das Guaiuveiras 175, Parque Ecológico Salto do Paranapanema, Piraju, email:b1anca212@hotmail.com.

As partes, acima qualificadas, firmam o presente **Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Cirurgia geral**, no âmbito do **Ambulatório de Especialidades,** ajustando-se às cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de Cirurgia Geral, por um período adicional de 09 (nove) meses, com início em 01 de março de 2025 e término em 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O CONTRATANTE pagará A CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor global até R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

2.2 Caso a CONTRATANTE determine, por sua exclusiva decisão ou por motivo de feriado, a ausência de expediente na unidade de saúde, a CONTRATADA não sofrerá qualquer prejuízo em sua remuneração pela prestação de serviços, sendo a compensação assegurada na integralidade.

2.3 Nos meses com quantidade de dias inferior ou superior a 30 (trinta) dias, as horas não trabalhadas ou em excesso não implicarão em glosa ou ajuste no pagamento da CONTRATADA.

2.4 Quando o não cumprimento da prestação de serviços ocorrer por ato exclusivo da CONTRATADA, será efetuada a glosa correspondente às horas não trabalhadas, com base nos cálculos a seguir:

1. O valor total mensal dos serviços será dividido pelo número de horas contratualizadas, resultando no valor pago por hora.
2. A glosa será calculada proporcionalmente, descontando-se as horas não trabalhadas.

3. Para fins de cálculo da glosa, considera-se:

- Valor Total Mensal dos Serviços: R$ 6.500,00
- Número de Horas Contratualizadas no Mês: 20 horas
- Valor Pago por Hora:

$$\frac{6.500,00}{20} \quad \textbf{325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)}$$

Portanto, o valor da glosa por hora não trabalhada será de **R$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 28 de fevereiro de 2025.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

BENINI & SPANGENBERG.
CONTRATADA
Fernando Rafael Spangenberg.
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____